

Aviso de Contratação 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	GABRIELA PAZ HIDALGO	04/04/2024 13:27 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	10/2024	02001.002522 /2024-47

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 10/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (193099).

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como *Envato Elements* e *Flickr Pro* com acesso a bancos de vídeos, modelos de vídeos, imagens, efeitos sonoros e trilhas sonoras, para o atendimento das necessidades da comunicação audiovisual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.812,14 (cinco mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO

10/04/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Aviso de Contratação Nº 10/2024



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, por meio da Coordenação de Licitações, sediado no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício Sede - CEP 70819-900, Brasília, DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como *Envato Elements* e *Flickr Pro* com acesso a bancos de vídeos, modelos de vídeos, imagens, efeitos sonoros e trilhas sonoras, para o atendimento das necessidades da comunicação audiovisual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.gov.br/compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo *Compras.gov.br*.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 49, Inciso IV, c/c o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. o disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens 3.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, Art. 29, *caput*).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, Art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, Art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.12.;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2. a 11.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8. a 11.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1. e 12.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Sei n.º 18651669.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA PAZ HIDALGO

Coordenadora de Licitações



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 13:01:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR9_2024__6_.pdf (339.41 KB)

Anexo I - TR9_2024__6_.pdf

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	DAIANE CORTES CAZARRE	14/03/2024 15:53 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		02001.002522 /2024-47

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como Envato Elements e Flickr Pro com acesso a bancos de vídeos, modelos de vídeos, imagens, efeitos sonoros e trilhas sonoras, para o atendimento das necessidades da comunicação audiovisual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLICKR PRO para acesso a banco de imagens e fotografias e armazenamento.	21350	Assinatura Anual	1	R\$ 523,54	R\$ 523,54
2	ENVATO ELEMENTS para download ilimitado de fotos, imagens e vídeos.	21350	Assinatura Anual	4	R\$ 1.322,15	R\$ 5.288,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assinatura a ferramentas digitais, que é essencial e imprescindível para atendimento das atividades do IBAMA, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, e a qual contribui para a continuidade de utilização dos serviços o que fortalece o aprimoramento e a divulgação das ações institucionais desta autarquia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 299

IV) Classe/Grupo: 843

V) Identificador da Futura Contratação: 193099-90316/2023

2.2.1. Após autorização e vinculação a contratação da autoridade administrativa competente a presente contratação segue contemplada no Plano de Contratações Anual deste Instituto, conforme disposto no Despacho Diplan (SEI nº 18186000).

2.5. Certifica-se que foi utilizado nesta instrução processual o Sistema TR Digital em atendimento das regras e procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Indicação de marcas ou modelo

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Flickr Pro e Envato Elements

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que a contratação não prevê postos de trabalho e que a aplicação do CDC é suficiente para resguardar a Administração.

4.6.1. Deste modo, o prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Gerais:

4.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.9. Tipo de Assinatura: 4 (quatro) assinaturas de Envato Elements com 1 (um) usuário cada, e 1 (uma) assinatura de Flickr Pró com 1 (um) usuário.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que a contratação não prevê postos de trabalho e que a aplicação do CDC é suficiente para resguardar a Administração.

4.11. Todos os serviços a serem aqui adquiridos deverão, no que concerne à garantia, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

4.12. O serviço compreende, mediante assinatura anual, o fornecimento de permissão para upload de fotos, imagens, vídeos e trilhas sonoras para uso irrestrito do Ibama.

4.14. As especificações do objeto compreende:

4.14.1. Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto;

4.14.2. Compartilhamento;

4.14.3. Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias.

4.14.4. Imagens e Vídeos com resoluções de até 5K;

4.14.5. Armazenamento ilimitado;

4.14.6. Navegação sem anúncios;

4.14.7. Estatísticas Avançadas.

4.14.8. WordPress, Fontes e Efeitos sonoros;

4.14.9. Conteúdos em 3D

4.14.10. Modelos de gráficos, apresentação e vídeos;

4.14.11. Acesso a uma grande variedade de vídeos, imagens e trilhas sonoras;

4.15. Todas as assinaturas devem estar registradas para utilização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis- Ibama, em modo definitivo, legalizado e não sendo admitido versões "shareware" ou "trial".

4.16. O acesso deverá ser disponibilizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após seu pagamento ou recebimento de nota de empenho pelo fornecedor, podendo ser admitida outra data conforme justificativa fundamentada a ser analisada pelo Contratante.

4.17. Com o acesso à base de dados, o Ibama adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, quando for o caso, para os fins destacados no Estudo Técnico Preliminar, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.

4.18. O Ibama obterá direito de uso imediato após o download do arquivo no site e por tempo ilimitado, quando for o caso.

4.19. Após o término da vigência da contratação, a contratante ficará com acesso irrestrito aos seus conteúdos produzidos e armazenados, ficando apenas impedida de armazenar novos conteúdos a partir do fim da vigência.

4.20. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.21. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.22. É responsabilidade da CONTRATADA o correto cadastramento dos dados da CONTRATANTE junto à fabricante do software para efeito de vigência contratual e benefícios inerentes a forma de licenciamento.

Quanto aos recursos necessários mínimos a serem disponibilizados mediante assinatura anual

4.23. FLICKR PRO:

- a) Uploads e Armazenamento ilimitados e backup de fotos e vídeos;
- b) Suporte a fotos até 5k (5120 x 5120) de 26 megapixels;
- c) Navegação sem anúncios para usuários e visitantes;
- d) Ferramentas de análise de audiência;
- e) Gerenciamento de conta e assinatura Pro;
- f) Carregar, compartilhar e organizar fotos, vídeos e conteúdos;
- g) Acesso a painéis de segurança e relatórios;
- h) Privacidade, direitos autorais e licenciamento;
- i) Acesso facilitado a conta de usuário;
- j) Facilidade no envio de fotos e vídeos para o Flickr;
- k) Possibilidade de exclusão de fotos ou vídeos;
- l) Suporte técnico;
- m) Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias.
- n) Opções de exibição de fotos de 6k, e uploads de vídeo de até 10 (dez) minutos;

4.22. ENVATO ELEMENTS:

- a) Modelos de vídeos ;
- b) Modelos gráficos ;

- c) Modelos de apresentação;
- d) Fotos;
- e) Fontes;
- f) WordPress;
- g) Conteúdos em 3D;
- h) Música isenta de direitos autorais;
- i) Efeitos sonoros;
- j) Downloads ilimitados;
- k) Mínimo de 10 milhões de ativos criativos;
- l) Suporte técnico;
- m) Acesso facilitado a conta de usuário;
- n) Acesso a Vídeos com resolução até 5K.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: iniciará após 48 horas a contar da data de emissão de empenho.

5.1.1.1. Em casos excepcionais, e mediante justificativa fundamentada, o prazo apresentado acima, poderá ser alterado.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar login e senha à CONTRATANTE, possibilitando que os usuários indicados pelo Ibama acesse o serviço, e também deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

a) Disponibilização para suporte técnico 24 horas por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela contratante, sendo no mínimo disponibilizado suporte de segunda a sexta feira conforme horário comercial de 7:00 as 18:00 horas.

b) Manutenção de acesso a informação.

c) Fornecimento de espaço virtual para acesso a plataforma.

5.1.3. O acesso poderá ser realizado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, ou a partir de rede local.

5.1.4. A contratada ficará responsável pela permissão do acesso aos dados armazenados, pela Contratante, saneando eventuais problemas com o acesso ao site.

5.1.5. A contratante deverá poder acessar, irrestritamente, os dados armazenados, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares.

5.1.6. A contratante terá acesso ao seus conteúdos armazenados no site da contratada e poderá armazenar, copiar, compartilhar e imprimir esses conteúdos.

5.1.7. A contratada assumirá responsabilidade pelos serviços, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da realização do mesmo durante todo o período de vigência da contratação, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.8. A futura CONTRATADA deverá manter o Ibama informado, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

5.1. Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.)

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Local e horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços poderão ser disponibilizados por meio de acesso online.

5.3. O serviço deverá ser ininterrupto, ou seja, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se faz necessária a indicação de preposto, sendo suficiente a indicação pela contratada de representante comercial para dar suporte necessário à fiscalização do serviço, bem como para intermediar a comunicação com a contratante.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para fins de faturamento e pagamento os seguintes critérios:

7.1.2. confirmação da liberação de usuários no sistema para utilização das plataformas contratadas; e

7.1.3. cumprimento dos prazos de entrega;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC de correção monetária, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,** que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global por Item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global.**

8.2.1. O regime de execução por empreitada por preço global se mostra mais vantajoso, tendo em vista que é possível estimar com um bom nível de precisão o quantitativo a ser contratado, tendo em vista se tratar de licenças de uso de softwares para o cumprimento de atividades pela Ascom do Ibama.

8.2.2. Enquadra-se a contratação em tela como prestação de serviços comuns pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1. Considerado o baixo vulto e a complexidade bem como a essencialidade do objeto, e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, a equipe de planejamento da contratação entende que não é necessária a demonstração do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Habilitação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Os Atestados deverão preferencialmente comprovar que a empresa forneceu o (s) item (ns) de Envato Elements ou Flickr Pró na presente contratação, conforme itens disputados na licitação.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produto na forma prevista no item 4.

8.38. Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, caso necessário, que permita a venda e distribuição de licenças.

Apresentação de Amostra:

8.39. Considerando o teor da contratação, e com vistas a verificação de conformidade com o que está sendo contratado, o Contratante poderá solicitar da licitante que esta disponibilize o acesso as referidas plataformas (Envato Elements e Flickr Pro) para que este verifique a adequação quanto as ferramentas e conteúdos disponíveis e se esses atendem ao previsto contratualmente.

- 8.39.1. Quanto a liberação de acesso, esta poderá ocorrer por acesso de um dia útil as referidas plataformas, no caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, a licitante poderá indicar um período maior, desde que este não ultrapasse 3 dias úteis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.812,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.812,14 (cinco mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 19211/193099

II) Fonte de Recursos: 1050

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.200.0001

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 200000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE CORTES CAZARRE

Integrante Requisitante/Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 15:52:32.

MARCOS ANTONIO LEMES DE JESUS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 15:53:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2024.pdf (134.03 KB)

Anexo I - ETP9_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02001.002522/2024-47

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como Envato Elements e Flickr Pro com acesso a bancos de vídeos, modelos de vídeos, imagens, efeitos sonoros e trilhas sonoras, para o atendimento das necessidades da comunicação audiovisual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

3. Modelo AGU para elaboração do TR

3.1. O modelo utilizado para na criação do Termo de Referência Digital é o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União - AGU para Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta, Lei 14.133/21, constante no documento SEI (18267112), baixado do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

4. Aprovação do ETP Digital e Anexos

4.1. Tendo em vista a Plataforma ETP DIGITAL permitir assinaturas digitais pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerar-se-á assinado neste documento os seus anexos.

5. Descrição da necessidade

5.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem como objetivo suprir o desenvolvimento de atividades de comunicação social do Ibama de acordo com sua missão institucional, aproximando o trabalho do Instituto e de seus agentes públicos à população, reforçando a importância de sua atuação e promovendo uma imagem positiva junto à sociedade brasileira.

5.2. A motivação decorre, também, de dotar a máquina pública dos instrumentos e matérias-primas necessárias para a construção de uma comunicação audiovisual forte e efetiva. Tendo em vista que na contemporaneidade a presença midiática de pessoas físicas e pessoas jurídicas faz-se essencial para o sucesso de suas ações e da opinião pública a seu respeito.

5.3. Essa comunicação forte e efetiva refere-se tanto à comunicação externa com outras instituições e a sociedade quanto à comunicação interna ao próprio Ibama, de modo a garantir uma identidade visual coesa e ampla em sua temática ligada às diferentes áreas finalísticas do Instituto.

5.4. Atualmente, a comunicação audiovisual do Ibama, que alimenta as suas redes sociais e os materiais institucionais internos, conta apenas com imagens e trilhas sonoras de domínio público ou captadas pelos agentes públicos tanto em campo quanto na sede e superintendências espalhadas pelo país. Sendo assim, o material de que se dispõe se mostra muitas vezes incompleto (no caso do material coletado pelo próprio Ibama) ou vago e genérico (no caso do material coletado em domínio público). Isso acaba gerando produtos inespecíficos ou imprecisos a respeito de temas que, em decorrência das particularidades dos biomas brasileiros e assuntos ambientais relativos às áreas finalísticas do Ibama, se mostram ineficientes em sua finalidade, seja ela de educação ambiental, informação de atuação junto à imprensa e mídias sociais, seja de comunicação interna.

5.5. No momento, o Ibama tem contrato com a empresa Adobe Inc. para utilização de seus variados softwares de criação audiovisual e documental e também para obter acesso ao seu extenso banco de fotografias, ilustrações e imagens still. No entanto, o contrato atual não cobre o uso dos bancos de vídeo e áudio dessa mesma plataforma. Além disso, a plataforma não disponibiliza modelos de vídeo, uma categoria de produtos audiovisuais composta por diferentes tipos de arquivo (geralmente, projetos de animação abertos) que possuem uma estrutura pré-montada por terceiros e que possibilita que as peças-chave (geralmente imagens, texto e cores) sejam alteradas conforme a necessidade do usuário que os adquiriu, diminuindo, assim, drasticamente o tempo e a carga de trabalho do criador da peça audiovisual. Esses modelos de vídeo incluem transições, letterings (caixas de textos animadas que aparecem nos vídeos para complementar alguma informação), apresentações de slide, animações de figuras entre outros.

5.6. Considerando as limitações logísticas e orçamentárias do Ibama, a vantagem de ter acesso a um banco de vídeos é justamente a de aumentar as possibilidades de criação audiovisual da comunicação do Instituto por um preço muito menor do que seria necessário para produzir o mesmo material já existente no banco. Por exemplo: se existe a necessidade por uma imagem de sobrevoo pelo bioma do Pantanal para ilustrar o conteúdo de um vídeo, não seria necessário enviar um agente para realizar essas imagens por drone ou de um helicóptero, tampouco seria necessário comprar os direitos de uso de uma gravação feita anteriormente por terceiros, bastaria uma pesquisa no banco de vídeos (todos licenciados automaticamente pela contratação) e tal necessidade seria suprida. Da mesma forma ocorreria para o banco de efeitos e trilhas sonoras: apenas uma pesquisa seria necessária para obter um áudio que complemente o vídeo que está sendo produzido, podendo ser ele uma música, o som de algum animal, uma ambientação ou o som de algum objeto ou ação específica. As possibilidades de criação aumentam muito, sem que o orçamento destinado ao audiovisual se eleve proporcionalmente.

5.7. Portanto, a almejada contratação visa suprir as necessidades da comunicação audiovisual do Ibama - tão imperiosa no cenário contemporâneo de produção e consumo de informações nas mídias eletrônicas - garantindo um amplo acesso às matérias-primas de áudio e vídeo pelo menor custo possível, de forma legalizada [conforme: citar lei] que, de outra maneira, seriam inviáveis ou muito dispendiosas, permitindo que a imagem do Instituto junto à sociedade se torne cada vez mais positiva e fortalecida.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ascom	Daiane Cortes dos Santos

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. requisito geral :

7.1.1.1. A contratação, será continuada e se dará mediante dispensa licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

7.1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.3. Fornecimento de assinaturas, sendo: 4 (quatro) assinaturas de Envato Elements com 1 (um) usuário cada, e 1 (uma) assinatura de Flickr Pró com 1 (um) usuário.

7.1.1.4. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

7.1.1.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

7.1.1.6. Todos os serviços a serem aqui adquiridos deverão, no que concerne à garantia, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.1.7. As especificações mínimas do objeto são:

- a) Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto;
- b) Compartilhamento;
- c) Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias.
- d) Imagens e Vídeos com resoluções de até 5K;
- e) Armazenamento ilimitado;
- f) Navegação sem anúncios;
- g) Estatísticas Avançadas;
- h) Acesso a uma grande variedade de vídeos, imagens e trilhas sonoras;
- i) WordPress, Fontes e Efeitos sonoros;
- j) Música isenta de direitos autorais;
- k) Conteúdos em 3D;
- l) Modelos de gráficos, apresentação e vídeos;
- m) Acesso a Fotos

7.1.2. requisitos básicos:

7.1.2.1. Sicaf ou documentos equivalentes;

7.1.2.2. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.1.2.3. Certidão do Portal da Transparência;

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

7.1.2.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

7.1.3 requisitos complementares:

7.1.3.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a apresentação do serviço.

7.1.3.2. Os serviços deverão ser prestados no período de vigência do contrato e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

7.1.3.3. Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

7.1.3.4. A CONTRATADA deverá estar apta e comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e jurídica previstas no Edital, bem como qualificação técnico-operacional, caso necessário.

7.1.3.5. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços

8. Levantamento de Mercado

8.1. METODOLOGIA:

8.1.1. O levantamento de mercado se trata da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.8.2.

8.1.2. Desta forma, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

8.1.3. Para a contratação dos serviços em comento tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

8.1.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8.1.5. Tratando-se de serviço comum não se verifica possível restrição de mercado em decorrência da quantidade de requisitos e com base nos contratos identificados no estudo preliminar, foram detectadas empresas que participaram de certames licitatórios para objetos semelhantes em outros órgãos.

8.1.6. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras instituições públicas realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades do Ibama. Em relação à produção audiovisual, pode-se elencar a seguinte possibilidade de solução para atender a demanda:

8.2. Solução:

1. Descrição da solução: O serviço será fornecido mediante a contratação de subscrição de licenças para uso de plataformas digitais .
2. Análise da solução: Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, uma vez que a instituição possui pessoal com conhecimentos técnicos para a utilização da ferramenta, o que visa inclusive contribuir para uma maior liberdade e aproveitamento da plataforma digital para criação de conteúdos que evidencie a atuação deste instituto e que contribua para a ampliação da imagem institucional.

8.2.1. Apesar de as plataformas oferecerem uma versão gratuita, diversos recursos só estão disponibilizados na versão paga, tais como: acesso ilimitado a modelos premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos profissionais, entre outros; remoção do fundo de imagens e vídeos; harmonização automática de vídeo com batidas de faixa de áudio usando a Sincronização; ferramentas de design baseadas em Inteligência Artificial (Borracha Mágica, Texto Mágico™, etc) e armazenamento em nuvem (1 TB).

8.2.2. A contratação de banco de imagens e vídeos, livres de royalty (royalty free) é de extrema importância para livre utilização do material, assegurando que as práticas de comunicação estejam em consonância com a legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/98).

8.2.3. O serviço de imagens e vídeos em alta resolução aumentará o profissionalismo dos produtos e projetos desenvolvidos pela CCS, além de facilitar a leitura visual do público-alvo. Ademais, a disponibilização de um banco de imagens e vídeos trará ganhos no que se refere à otimização do tempo de execução dos serviços.

8.2.4. Cabe salientar que o banco permite viabilizar o uso de imagens e vídeos que não poderiam ser produzidas pela equipe de Comunicação Social do Ibama ou com os recursos disponíveis neste Instituto (equipamentos, locações, equipe técnica de produção, maquiagem, iluminação, direção de arte, contratação de atores/modelos).

8.2.5. O serviço de banco de imagens e vídeos é o meio mais barato de se obter imagens/vídeos profissionais livres de direito autoral, disponíveis sete dias por semana, 24 horas por dia, sem a necessidade de contratação de profissional ou agência de publicidade e propaganda, cujo custo seria muito mais elevado do que pelo meio proposto.

8.2.6. Soma-se a isso o fato de que nem todas as imagens e vídeos localizados na internet podem ser utilizados, em virtude das limitações impostas pelos direitos autorais.

8.2.7. Assim, com base em pesquisa de mercado verificou-se que as plataformas mais completas e que permitem um maior acesso e uma maior variedade de recursos são a Envato Elements e o Flickr, tendo em vista que em comparativo com as atividades desenvolvidas neste instituto e as mecânicas disponíveis nessas ferramentas, possibilitará uma amplitude e objetividade na divulgação da imagem institucional do Ibama.

- 8.2.7.1. O objeto a ser licitado poderá ser mais bem compreendido pela identificação dessas plataformas as quais são essenciais para a execução dos serviços.

8.3. Descrição das Soluções Digitais:

Envato Elements: A Envato Elements é um serviço de assinatura do grupo Envato, criado em 2016 com o intuito de disponibilizar diversos arquivos profissionais para download ilimitado. Dessa forma, o usuário economiza recursos na sua criação e como resultado, aumenta a produtividade. O serviço de assinatura oferece arquivos profissionais como, por exemplo: Templates em vídeo, fontes, vetores, fotografias, animações, áudios e músicas publicitárias, temas e plugins para WordPress, ícones para os destaques no Instagram, texturas de papel, modelos para sites, modelos de impressão, modelos de produtos, dentre muitas outras opções.

Flickr: O Flickr funciona como uma rede social, permitindo que pessoas/usuários sigam o perfil do Ibama e sejam informados sobre novos conteúdos, além de oferecer a possibilidade de interação com essas pessoas por meio de comentários. Todas as outras ferramentas têm foco apenas no armazenamento e catalogação de imagens e vídeos, enquanto que o Flickr tem como objetivo principal o compartilhamento e a interação. Alguns recursos que o Flickr oferece são a página de apresentação e perfil oficial, a definição de direitos autorais, dados sobre visualização e compartilhamento de imagens, tamanho ilimitado de fotos e vídeos, além disso o Flickr fornece também uma API de integração com outros sistemas e serviços que permite integração do Portal e intranet do Ibama com o Flickr para publicação de conteúdo.

8.3.1. Diante do Exposto acima, a solução indicada Envato Elements e Flickr Pró, além de oferecerem maior quantidade de recursos em comparação a outras plataformas e downloads ilimitados em relação aos demais concorrentes, conforme tabela comparativa abaixo, baseada no plano individual como parâmetro, é a opção mais econômica considerando a opção de downloads ilimitados. As demais soluções trabalham com opções limitadas de downloads mensais.

SOLUÇÕES	ENVATO	STOCKPHOTO	SHUTTERSTOCK
Downloads Ilimitados	Sim	Não	Não
Fotos	Sim	Sim	Sim
Vídeos	Sim	Não	Sim
Modelos Gráficos	Sim	Não	Sim
Música	Sim	Não	Sim
Fontes	Sim	Não	Não

SOLUÇÕES	FLICKR	GOOGLE FOTOS	DROPBOX
Já implantada em outros órgãos	Sim	Sim	Sim
Planos Anuais	Plano Pro - Ilimitado R\$ 392,75	Plano 2TB de armazenamento R\$ 419,88	Plano 3 TB de armazenamento R\$ 949,95

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A solução como um todo compreenderá o seguinte:

9.1.1. Fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como Envato Elements e Flickr Pro com acesso a bancos de vídeos, modelos de vídeos, imagens, efeitos sonoros e trilhas sonoras, entre outros recursos necessários para dar suporte aos trabalhos da Assessoria de Comunicação do Ibama.

9.2. Período da Assinatura: Anual

9.3. Recursos a serem liberados:

9.3.1. A empresa CONTRATADA fornecerá login e senha ou a criação da à Coordenadoria de Comunicação Social, para possibilitar o acesso ao serviço, o qual deverá ser ininterrupto, ou seja, disponível 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.3.2. Adicionalmente, o banco deve disponibilizar a busca por conteúdo dentro do acervo através de palavras-chave ou temas.

9.3.3. O banco deve dispor de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, através do seu site na internet, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em português do Brasil, necessários ao esclarecimento sobre dúvidas, falhas ou sobre sua melhor utilização.

9.3.4. As imagens, fotografias e vídeos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir licença do tipo royalty free, que possui as seguintes características: cessão ilimitada de direitos autorais; sem exclusividade de utilização; uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais; utilização sem limitação por quantidade de vezes; sem limite temporal para utilização.

9.3.5. É imprescindível que o banco também possua imagens e vídeos com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. 4 (quatro) Assinaturas do Envato Elements:

10.1.1. A Ascom tem a necessidade de contratar assinatura para 4 usuários pois essa é a quantidade de pessoas que atualmente compõem a equipe dedicada ao audiovisual do Ibama. Qualquer número menor de assinaturas poderia configurar uma discordância com a lei e expor o Instituto aos processos legais cabíveis que a empresa contratada teria a legitimidade de executar caso os acessos fossem compartilhados irregularmente entre os componentes da equipe. Portanto visando o resguardo legal do Ibama e a economia de recursos financeiros, 4 acessos seria o número ideal para a assinatura da prestação de serviços.

10.2. 1 (uma) Assinatura do Flickr Pro:

10.2.1. Há a necessidade de contratação de uma conta para a Ascom visto que, por mais que múltiplos funcionários dentro do setor realizem os uploads de imagem, esses uploads serão mostrados em somente um usuário dentro do site, no caso o usuário do Ibama. O limite de uploads será relativo à quantidade de armazenamento em gigabytes que foram contratados e não ao número de acessos e operações de transferência de dados realizada, como é geralmente o caso dos sites de download de imagens e audios livres de direitos autorais.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.812,14

11.1. METODOLOGIA

11.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo

estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

11.2. PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS E PAINEL DE COMPRAS

11.2.1. Conforme dispõe a IN, deve ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços e em Contratações Similares de outros entes públicos, logo, o procedimento foi realizado inicialmente no Painel de Preços e no Painel de Compras, a partir dos seguintes parâmetros:

a) Ano da Compra: 2023;

b) Códigos CATSER: 21350,26077,21040 e 27502

11.2.2. O resultado obtido é a listagem constante no documento “Pesquisa de Preços - Painel de Preços Anexo ao processo processo nº 02001.002522/2024-47”, em análise nas contratações similares, foram encontradas nas contratações objetos que atendessem as mesmas peculiaridades do objeto proposto de modo que os preços e a formas de contratações bem como o conteúdo empregados que atendem ao Ibama foram considerados na pesquisa.

11.2.3. Realizou-se ainda, pesquisa junto ao Catálogo de pesquisa de preços - Painel de Compras no portal do Compras.gov.br, de onde extraímos o relatório detalhado das pesquisas que obtivemos e que segue em anexo também no processo processo nº 02001.002522/2024-47, cabe informar que na pesquisa realizada obteve-se como resultado as contratações similares que aparecem no Painel de preços, assim foi considerado também os valores como parâmetros para a futura contratação.

11.2.5. Registre-se que a pesquisa de preços no Painel de Preços por si só não resulta em preços para a pesquisa, pois os preços para o presente objeto exigem análise dos documentos licitatórios e contratuais das compras obtidas no Painel de Preços, o que foi realizado na medida em que foi possível ter acesso a esses documentos.

11.2.6. Nesta forma, o Painel de Preços bem como o Painel de Compras identifica as compras e contratações similares, o Comprasnet fornece os documentos licitatórios para apuração da similaridade do objeto, os entes públicos fornecem os documentos contratuais. Estes últimos, quando não fornecem os documentos, recursivamente obtém-se tais informações em extrato no Portal da Transparência Pública e a proposta comercial no Comprasnet, nos resultados da respectiva licitação.

11.3. PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

11.3.1. Na sequência, realizamos a pesquisa de preços junto aos órgãos públicos por meio dos sites institucionais e por meio de acesso aos portais de consulta a contratações públicas para a identificação de preços provenientes de contratações similares, em atendimento ao inciso II da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

11.3.2. Cabe destacar que os documentos citados neste estudo, estão presentes no processo nº 02001.002522/2024-47.

11.3.2. De retorno, os Órgãos Públicos que foram considerados, são os listados a seguir:

ÓRGÃOS PÚBLICOS		
Órgão/Autarquia	Uasg	Pregão/Dispensa
Comando do Exército	160090	17/2023
Presidência da República	110001	36/2023
Ministério do Trabalho e Emprego	4000045	10/2023
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	155007	7/2023
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	070023	30/2023
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	070004	05/2023
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	550005	33/2023

11.4. PESQUISA DE PREÇOS - FORNECEDORES

11.4.1. Considerando a pesquisa de preços pelos portais de consulta pública e em atendimento ao que prioriza o Art. 5. da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, não foram realizadas consultas junto a fornecedores privados, tendo em vista a suficiência dos preços encontrados em outras fontes.

11.5. MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

11.5.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (...)

11.5.2. O método utilizado na presente pesquisa de preços para a obtenção dos preços máximos admitidos foi a média dos preços coletados, conforme apresentado no Mapa comparativo de preços apresentados no processo 02001.028835/2023-44.

11.6. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

11.6.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Para desconconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (...)

11.6.2. O critério adotado para identificação dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados não foram considerados na presente pesquisa, haja vista a proximidade de preços, e quando em diferenças excessivas verificou-se como melhor alternativa manter pois a contratação por se tratar de fornecimento de licenças de uso de software pode ser atendida por diferentes fornecedores de diferentes localidades, assim de forma a manter a máxima participação e competitividade entre os mesmos, verificou-se como melhor alternativa a desconconsideração desse critério.

11.7. PESQUISA DE PREÇOS - PAINEL DE COMPRAS

11.7.1. Resulta que o Pannel de Compras permite realizar pesquisas de processos de compras e contratações, de acordo com os filtros existentes, no entanto, nenhum destes filtros permite selecionar objeto, descrição do serviço ou código CATMAT, do que se extrai em sua maioria somente resultados genéricos e nada práticos, por exemplo, filtrando por ANO DA COMPRA e modalidade PREGÃO, exige-se ainda selecionar uma das milhares de opções de IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA, assim, para encontrar objetos análogos é necessário saber antecipadamente qual o órgão e qual o certame realizado por este, dado que as ferramentas PAINEL DE PREÇOS, COMPRASNET e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA combinadas são absolutamente eficazes e efetivos.

11.8. PESQUISA DE PREÇOS - INTERNET

11.8.1. Em apoio às modalidades de pesquisas de preços realizadas, foram efetuadas pesquisas em buscadores de internet a fim de complementar a juntada documental, devido às instabilidades dos portais oficiais.

11.8.2. Deste modo, foram considerados na consulta os seguintes sites que fornecem o serviço a ser contratado, conforme segue abaixo:

a) **Envato Elements:** <https://elements.envato.com/pt-br/pricing>

b) **Flickr pro:** <https://www.flickr.com/account/upgrade/pro>

Considerados os preços apresentados, os quais servem de base como parâmetros para a contratação, estes foram utilizados para fins de definição do mapa comparativo de preços dispostos no processo nº 02001.002522 /2024-47.

11.9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.9.1. O custo total estimado da contratação apurado na pesquisa de preços é de até **R\$ 5.812,14 (cinco mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos)**, resultante da presente pesquisa de preços, a qual obteve a média dos preços coletados.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes no certame, para todos e principalmente aqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação

a itens ou unidades autônomas, essa conduta é imposta pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União ao administrador que gera recursos públicos federais.

12.2. A equipe de planejamento da contratação entende que em algumas situações a montagem da licitação por itens poderá ocasionar prejuízo à Administração bem como prejuízo à economia de escala, à gestão do contrato, em virtude da necessidade de haver vários contratos, a depender da quantidade de itens, a questão do tempo gasto, visto que, geralmente, os órgãos possuem um quadro reduzido de servidores para a área de licitação, dentre outros motivos.

12.3. Esse dever de conduta é reforçado pelo Parágrafo único do art. 49. da lei 14.133/21, que disciplina que a "Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados".

12.4. Em observância a isso, a reunião de serviços distintos em um único lote somente será admissível se, sob o prisma técnico ou econômico, restar comprovada a necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, de gerenciamento centralizado ou, ainda, se a reunião implicar vantagem (técnica ou econômica) para a Administração.

12.5. Considerando as premissas acima, é importante salientar que a escolha da divisão em itens da presente contratação, em relação a não opção pelo lote único se deve aos seguintes fatos:

12.5.1. . Não há necessariamente compatibilidade entre os itens de modo que são independentes entre si, isso porque são plataformas digitais voltadas para finalidades diferentes de modo que pode haver um fornecedor que conceda licença para um único tipo e não forneça para outro, assim a equipe de planejamento, com o intuito de manter a ampla concorrência e não limitar que fornecedores aptos a fornecerem uma proposta vantajosa para um item seja prejudicado, entende-se como mais vantajosa a divisão em itens. Em complemento a isso segue a diferença entre os itens:

- **Envato Elements:** voltado para Downloads ilimitados de ativos criativos e fornece vídeos, audios e assets produzidos por várias pessoas diferentes de modo que possam ser usados esses videos composições do ibama sem precisar pagar direitos autorais a parte ou listar que a imagem foi feita por outrem. Ela é voltada para a obtenção e uso nosso de recursos audiovisuais produzidos por terceiros.
- **Flickr pro:** É voltado pra disponibilização de materiais produzidos pelo Ibama para que terceiros possam utilizar, o que proporciona o armazenamento e compartilhamento de conteúdos.

12.5.2. Além disso, por se tratar de contrato de baixo valor e cujo o escopo não demanda muitas obrigações, tendo em vista a solução ser contratada e paga de uma única vez anualmente, não se verifica barreiras para a fiscalização, isso porque, a fiscalização somente atuará no recebimento inicial do objeto e o acompanhamento posterior de funcionamento do mesmo, assim como eventual necessidade de prorrogação, deste modo, não demandará uma supervisão contínua e que demanda muitas horas de serviço para acompanhar, além disso o próprio usuário da plataforma poderá indicar a necessidade de ajustes ou manutenções necessárias em caso de falhas ou atrasos quanto ao acesso.

12.5.3. Em relação a economia de escala, ainda que haja a contratação em um único lote, não se observa uma grande variação nos preços, pelo contrário, a divisão em itens possibilitará que fornecedores que não conseguiriam demandar toda a solução, possa fornecer parte dela, o que impulsionará preços mais vantajosos.

12.6. Ante ao expostos, observa-se que o contrato por se tratar de fornecimento de licenças digitais e considerando ainda a multiplicidade de fornecedores no mercado que atendem e fornecem esse tipo de serviço, conforme pode ser observado em contratações similares e que consta na pesquisa de preços disposta no sei 18267136, constante no processo sei 02001.002522/2024-47, e objetivando ainda obter a proposta mais vantajosa para o Ibama, a presente licitação será dividida em itens, de modo a possibilitar que cada empresa que atua no seguimento específico possa ter a oportunidade de participar.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois toda a entrega do objeto conforme especificações e demais insumos necessários diretos e indiretos para a completa execução do que foi contratado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. Assim, a presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que esta possa surtir seus efeitos

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14. Plano Anual de Contratações:

14.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações deste Instituto como despesa continuada por meio do **DFD 5/2024**, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

14.2. Existe a necessidade de adequação entre o objeto da presente contratação como planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observando-se o disposto no art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

14.3. Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2019:

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais – UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

14.1.4. Tendo em vista a necessidade urgente de aquisição em comento, a despesa em tela ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024. Assim, providenciaremos o pedido da inclusão da presente contratação no PCA deste Instituto ,para execução no exercício 2024 no período da subsequente janela temporal de cadastro e devidos ajustes, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

15. Planejamento Estratégico do Ibama

15.1. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023, instituído pela portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19/06/2020, Edição 116, Seção 1, Página 45, no objetivo estratégico com perspectiva de eficiência administrativa que associa prioritariamente os processos para os quais a instituição necessita buscar excelência operacional, especificamente, no objetivo nº 17, que preceitua gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos acerca do meio ambiente; e aprimorar os canais de comunicação com o cidadão, buscando maior agilidade, publicidade e transparência, fortalecendo a imagem institucional

15. Matriz de Riscos

15.1. Em atendimento a faculdade disposto no Art. 22. da lei 14.133/2021 que diz:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

15.2. A equipe de planejamento entende como não necessário o estabelecimento da matriz de riscos, haja vista o baixo custo da contratação bem como a ausência de danos no equilíbrio econômico financeiro decorrente de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer posteriormente a contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15. Resultados Pretendidos

15.1. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A eficácia, no sentido de “fazer as coisas certas”, para o momento, busca atender as orientações da IN SEGES/MP nº 05 /2017, e ainda, logramos a eficiência neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja vantajosa para a administração, e não seja, de forma alguma, inexecutável, bem assim que os serviços de entregas sejam executados com excelência e que os materiais tenham a qualidade exigida e possuam procedência lícita.

15.2. A contratação poderá impulsionar a representatividade do Ibama, e demonstrar a importância deste instituto para a população e o mundo, não só em eventos presentes e futuros mas também ser uma referência e apresentar o seu campo de atuação, bem como sua função como agente fiscalizador e os seus trabalhos desempenhados, que visa a atender ao interesse público e alcançar o cumprimento de sua missão institucional, por meio de conteúdos digitais e publicitários que apresentem a atuação desta Autarquia.

17. Providências a serem Adotadas

16.1. Não foram verificadas providências necessárias a serem adotadas para a presente contratação.

18. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta:

17.2.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

17.2.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE CORTES CAZARRE

Integrante Requisitante/Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 15:47:25.

MARCOS ANTONIO LEMES DE JESUS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 12:06:23.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de plataformas digitais como Envato Elements e Flickr Pró com acesso a bancos de vídeos, audio e imagens para o Ibama, mostra-se viável e tecnicamente necessária.